



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1228

**FIXA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA,
Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições
legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º- Fica fixado o Calendário de
Eventos do Município de Butiá, conforme abaixo
especifica:**

- * JANEIRO - Garota Verão
- * FEVEREIRO - Carnaval
- * ABRIL - FEMUSA (realizada de 2 em 2 anos)
- * MAIO - Competições Esportivas
- Competições Interescolares
- * AGOSTO - Festival da Canção Popular e Nativista
“ Coxilha Negra.”
- * SETEMBRO - Semana da Pátria
- Semana Farroupilha
- Semana do Idoso
- * OUTUBRO - 2 a 9 Semana do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

* NOVEMBRO - Semana da Consciência Negra

* DEZEMBRO - Natal da Criança Carente

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 abril de 1996


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de abril de 1996


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração